



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 678ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 17/05/2023

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima septuagésima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. EXT-PD/014.11754/2021 – Empresa de Mineração Triângulo de Xerém Ltda.. Requerimento: Renovação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN050161) a ser transformada em Licença de Instalação para extração de areia em cava molhada e saibro, para o emprego direto na construção civil, definida pela poligonal correspondente aos processos ANM 890.365/2007 e 890.366/2007, no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Licença de Instalação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico nº 233/2023.

2. SEI EXT-PD/014.10456/2021 - Ciclus Ambiental do Brasil S.A.. Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN011445) referente ao aterro sanitário (até 10.400t/d) em área com 989.215,11m², pertencentes ao subaterro 1 e subaterro 3 (fases 1A, 1B1, 2A1, 2A2 e 3A), para disposição de resíduos classe II de origem residencial, comercial e industrial; Estação de Tratamento de Chorume (primário, secundário, terciário) e Estação de Tratamento de Chorume por osmose reversa; linha de recalque de esfluente tratado; oficina e ponto de abastecimento, sistema de captação e queima de biogás (04 sopradores centrífugos e 05 queimadores), no Município de Seropédica, para: (i) alterar o objeto que passará para: “Aterro sanitário (até 10.400t/d) em área com 1.121.238,11m² pertencentes ao subaterro 1 e subaterro 3 (fases 1A, 1B1, 2A1, 2A2, 3A, 2B1, 2B2 e 3B), para disposição de resíduos classe II de origem residencial, comercial e industrial; Estação de Tratamento de Chorume (primário, secundário, terciário); Estação de Tratamento de Chorume por osmose reversa (1000m³/d); linha de recalque de esfluente tratado; oficina e ponto de abastecimento, sistema de captação e queima de biogás (04 sopradores centrífugos e 05 queimadores) e usina de geração de energia (02 motogeradores a biogás) com capacidade total de 2,8MW”; (ii) alterar as condicionantes nº 09, nº 21 e nº 22, passando para: “09 - Cumprir a NOP-INEA-52 – Norma Operacional para Procedimentos, Requisitos Gerais e Critérios para Atendimento ao Programa de Relato de Emissões de Gases de Efeito Estufa para fim de licenciamento ambiental e composição do cadastro estadual de emissões de gases de efeito estufa no Estado do Rio de Janeiro, aprovada pela Resolução CONEMA nº 97, de 10.11.2022 e publicada no DOERJ de 30.11.2022”, “21 - Apresentar ao INEA, em 180 dias, Projeto executivo, memorial descritivo e cronograma de operação da unidade com linha automatizada

para seleção de materiais recicláveis a partir de resíduos sólidos, em adequação à Lei 12.305 de 02 de agosto de 2011 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que define a disposição final ambientalmente adequada como a distribuição ordenada de rejeitos em aterros” e “22 - Apresentar ao INEA, em 90 dias, após aprovação do INEA, relatório comprovando a instalação do sistema para mitigação das emissões atmosféricas oriundas da etapa de tratamento primário da ETC”; e (iii) incluir as condicionantes listadas no item 8 do Parecer Técnico de Licença de Operação - nº GELANI-PT- 19/2023. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença de Operação - nº GELANI-PT- 19/2023.

3. SEI-070002/002410/2022 – Grande Rio Alimentos Ltda.. Requerimento: Renovação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN045444) para beneficiamento e reciclagem de ossos, aparas de carnes e despojos bovinos para industrialização e comercialização de farinha de carne e ossos, sebo industrial e de óleos vegetais usados e gerenciamento de áreas contaminadas, no Município de Nova Iguaçu. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVITPT/1.319/2023 (Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação – LOR nº 028/2023).

4. SEI-070002/002412/2022 – Grande Rio Alimentos Ltda.. Requerimento: Renovação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN045421) para fabricação de produtos domissanitários e gerenciamento de áreas contaminadas, no Município de Nova Iguaçu. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVITPT/1.317/2023 (Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação – LOR nº 027/2023).

II. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 19/05/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 19/05/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 19/05/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Assessora Técnica**, em 19/05/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta**, em 19/05/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 19/05/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52317964** e o código CRC **7495DB1A**.